



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO



EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2024
REDE MUNICIPAL
DE PONTOS DE CULTURA DE MONTENEGRO

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 01 - CATEGORIAS E COTAS

CATEGORIAS

	NOME E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÚMERO DE VAGAS PARA CATEGORIA	VALOR TOTAL DISPONÍVEL POR PROJETO SELECIONADO (R\$)
01	Projetos apresentados por entidades com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais, e que tenham seus planos de trabalho também com ações voltadas ao segmento, conforme disposto no Art. 15 da Instrução Normativa MinC nº 10/2023*	1	R\$ 35.178,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO



02	Ampla Concorrência - outros projetos	3	R\$ 27.361,26
----	--------------------------------------	---	---------------

* Dos **4 (quatro)** projetos que serão premiados, visando a desconcentração territorial e à regionalização, será obrigatoriamente contemplado, desde que cumpra os requisitos previstos no edital, **01 (um)** proponente que atenda ao art. 15 da Instrução Normativa MinC 10/2023, a qual determina a destinação de recursos para ações que promovam o acesso à fruição e produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, e em territórios e regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social, além de áreas de povos e comunidades tradicionais.

As áreas prioritárias incluem:

I - regiões periféricas;

II - regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH;

III - regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local;

IV - assentamentos e acampamentos;

V - regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos;

VI - regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura;

VII - zonas especiais de interesse social; VIII - áreas atingidas por desastres naturais;

IX - territórios quilombolas;

X - territórios indígenas;

XI - territórios rurais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO



XII - espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação; e

XIII - demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social.

O mencionado acima aplica-se tanto a proponentes com projetos realizados nesses territórios quanto a agentes culturais residentes nessas áreas.

COTAS

	NÚMERO DE VAGAS MÍNIMAS
peças negras (pretas ou pardas)	1
peças indígenas	-
peças com deficiência	-